



MUNICÍPIO DE
VISEU

121

AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

“EIXO CULTURA – VISEU 2022/2025” - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIOS

EIXO 4 - “EMERGENTES”

Nos termos e com fundamento no n.º 1 e alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da aprovação, por deliberação tomada pelo órgão executivo do Município de Viseu em reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2022, das “Normas Eixo Cultura – Viseu 2022/2025 - Programa Municipal de Apoios” se encontra aberto o procedimento concursal para apresentação de candidaturas nos termos seguintes:

A. Eixo cultural, na modalidade anual

- i) Eixo 4 – Emergentes

B. Período de execução

- i) Até 31 de março de 2023

C. Entidades Elegíveis

Podem candidatar-se ao “Eixo Cultura - Viseu 2022/2025 - Programa Municipal de Apoios”, as entidades previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, com sede e residência no Concelho de Viseu.

D. Montante financeiro global disponível no Eixo 4

- i) 50.000,00€

E. Patamares/montantes financeiros e percentagem máxima de apoio do Eixo 4

- i) Patamares/montantes de financiamento anual:
 - a) Montante financeiro máximo de 10.000,00€



MUNICÍPIO DE
VISEU

17.

- b) Patamares de financiamento:
- 2.500,00€
 - 5.000,00€
 - 7.500,00€
 - 10.000,00€
- ii) Percentagens máximas de apoio financeiro anual face ao investimento global de cada projeto/iniciativa;
- a) 100%
- iii) Conforme previsto no ponto 2, do artigo 13º das normas, a Comissão de Avaliação poderá recomendar, em sede de projeto de decisão a apresentar à Câmara, ajustamentos aos apoios fixados, tendo em vista maximizar a aplicação dos recursos disponíveis.
- iv) Caso não seja atribuído o valor total disponível em cada eixo cultural, o remanescente poderá ser mobilizado para reforçar a dotação financeira dos restantes eixos culturais, excetuando o Eixo 6.
- v) Em caso de atribuição de um apoio diferente do indicado, a entidade promotora beneficiária poderá ajustar a programação, desde que não sejam postos em causa os objetivos e pressupostos artísticos do projeto.
- vi) No conjunto dos eixos culturais, uma mesma entidade ou projeto poderá beneficiar de um apoio financeiro global até 100.000,00€.
- vii) Uma mesma entidade não poderá beneficiar da aprovação de mais do que duas candidaturas por ano, no conjunto das diferentes linhas de apoio.
- viii) Um mesmo projeto ou iniciativa não pode ser apresentado(a) a outro eixo cultural do presente Programa.

F. Montante não financeiro disponível em cada ano, do Eixo 4

- i) O apoio não financeiro do Município é traduzido na cedência de instalações e outros espaços físicos; utilização de meios técnicos e logísticos, bens ou serviços que não constituam aquisição de serviços, na cedência de posições para afixação de publicidade em mobiliário urbano (mupis, *outdoors* e outros); na isenção ou redução das taxas municipais, de acordo com o previsto no artigo 20º, isenções ou reduções, do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu.

- ii) A atribuição de apoio não financeiro identificado no nº1 carece, sempre, de pedido formal ao Município de Viseu, com antecedência mínima de 30 dias, para o endereço eletrónico: cultura@cmviseu.pt.
- iii) O apoio não financeiro será sempre quantificado, não sendo nunca superior a 25% do(s) apoio(s) financeiro(s) atribuído (s).

G. Prazo e forma de apresentação de candidatura

1. O prazo limite para a apresentação das candidaturas termina às 23h59, dia 27 de fevereiro de 2022.
2. As candidaturas são redigidas integralmente em língua portuguesa e com respeito pelo disposto neste aviso de abertura, não podendo sofrer alterações posteriores à data de entrega.
3. A apresentação das candidaturas é efetuada, dentro do prazo indicado no ponto 1, para o endereço eletrónico: cultura@cmviseu.pt, mediante o preenchimento de formulário próprio para o Eixo 4, ao qual se acede através da página eletrónica do Município.
(A considerar que o tamanho máximo permitido pelo servidor para cada email, com os respetivos anexos, é de 10MB).
4. As candidaturas devem, obrigatoriamente, indicar os seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade candidata:
 - i) Natureza jurídica;
 - ii) Endereço postal e de correio eletrónico;
 - iii) Indicação da situação regularizada perante a Autoridade Fiscal e a Segurança Social;
 - iv) Elemento de contacto;
 - v) Breve historial (com plano de atividades dos últimos três anos, em anexo);
 - vi) Identificação dos responsáveis pela direção artística e pela gestão administrativa e financeira e respetivas notas biográficas.
 - b) Exposição do projeto ou iniciativa:
 - i) Área/expressão artística;
 - ii) Designação do projeto ou iniciativa;
 - iii) Objetivos culturais e artísticos;



MUNICÍPIO DE
VISEU

10-

- iv) Atividades a desenvolver: número, modo e locais de implementação (os projetos ou iniciativas devem prever obrigatoriamente atividade pública, podendo esta ser em formato presencial, virtual ou misto);
 - v) Equipas artísticas e técnica, incluindo notas biográficas;
 - vi) Públicos alvo (caracterização do público a que se destina o projeto ou iniciativa, estratégias para o alcançar, incluir e fidelizar, com indicação quantitativa por escalão etário);
 - vii) Plano de promoção e comunicação;
 - viii) Calendarização do projeto ou iniciativa considerando, sempre, a estreia, apresentação ou inauguração pública no Município de Viseu.
- c) Previsão orçamental:
- i) Discriminação de despesas (direção artística; equipa artística; aquisição de trabalhos e direitos artísticos e criativos; equipa técnica de montagem e produção; espaços e equipamentos; edição, registo e documentação; logística e serviços conexos; promoção, comunicação e serviços educativos; despesas administrativas e de gestão; outras), com a indicação global do valor e respetiva percentagem de produções locais; e receitas (apoio solicitado ao Programa “Eixo Cultura – Viseu 2022/2025”; coproduções; bilheteira e outras receitas próprias; outros apoios e financiamentos – públicos e/ou privados nacionais e/ou internacionais, validados pela apresentação de documentos emitidos para o efeito);
 - ii) Apoio Não Financeiro do Município de Viseu;
 - iii) Patamar/montante a que se candidata.
5. São limitados o pagamento ou imputação de salários e remunerações pessoais correntes das instituições promotoras a 15% do valor global de financiamento.
6. Ficam também limitados o pagamento ou a imputação de despesas correntes como rendas e aluguer de instalações permanentes, telecomunicações, energia e combustíveis, água e saneamento e de TSU, a 10% do valor global de financiamento.
7. Poderá ser submetido um documento anexo ao formulário de candidatura, tendo em vista uma informação de detalhe a respeito da estratégia e plano de atividades ou do curriculum da entidade.



MUNICÍPIO DE
VISEU

101.

H. Comissão de Avaliação designada pela Câmara Municipal de Viseu

- i) A Comissão de Avaliação é designada pela Câmara Municipal, sob proposta da Vereadora da Cultura, que a presidirá.

I. Critérios de apreciação, com especificação dos respetivos fatores

- i) As candidaturas são apreciadas de acordo com os critérios e as ponderações aplicáveis a cada eixo, com exceção do Eixo 6 – Viriato Teatro Municipal, com especificação dos respetivos fatores e ponderação:
 - a) Inovação e potenciação de novos discursos artísticos (25%)
 - b) Qualidade concetual (linguagem artística) (25%)
 - c) Viabilidade de implementação (20%)
 - d) Potencial de valorização económica (10%)
 - e) Correspondência com o enquadramento do Eixo 4, apresentado no artigo 3º, das Normas (20%) - potencial de concretização (10%); interesse cultural e contributo para a diversidade e qualidade da oferta cultural e artística (10%)
- ii) Cada critério de apreciação é pontuado de 0 a 20, correspondendo 20 à pontuação mais elevada, representando a maior adequação do projeto ao critério em análise.
- iii) A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios aplicáveis e considerando as respetivas ponderações, com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF \% = (a) \times 25\% + b) \times 25\% + c) \times 20\% + d) \times 10\% + e) \times 20\% / 20$$

Em que “PF” % é a pontuação final da candidatura em escala percentual (0 a 100%) e a), b), c), d) e e) a pontuação atribuída a cada critério de apreciação nos termos do ponto I.

J. Meios disponibilizados para pedidos de esclarecimentos

O Município de Viseu assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no presente aviso de abertura mediante pedido formulado por escrito para o correio eletrónico cultura@cmviseu.pt, até às 23h59, do dia 20 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE
VISEU

K. Disposição final

São aplicáveis a todo o processo do “Eixo Cultura – Viseu 2022/2025” - Programa Municipal de Apoios as normas aprovadas por deliberação tomada pelo órgão executivo do Município de Viseu em reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2022, publicadas na página eletrónica do Município, www.cm-viseu.pt.

Viseu, 07 de fevereiro de 2022

Dr. Fernando de Carvalho Ruas

Presidente